



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Serviços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde de Manoel Viana/RS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quant Máxima.	Quant Mínima	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
01	Atadura Elástica 15 cm x 2,2 m: Composição: Poliamida, Poliéster e Algodão.	UN	2.800	2240	2,20	6160,00
02	Atadura Elástica 20 cm x 2,2 m: Composição: Poliamida, Poliéster e Algodão.	UN	600	480	2,64	1584,00
03	Atadura de algodão ortopédico 10cm para uso ortopédico com comprimento mínimo de 150cm e espessura 3mm, constituída em malha 100% algodão, enrolada de maneira uniforme	UN	60	48	1,05	63,00
04	ALCOOL ETILICO 70° DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% P/V - frasco1000mL	FR	600	480	8,00	4800,00
05	ALCOOL ETILICO 70% EM GEL - frasco 500mL	FR	24	20	7,40	177,60
06	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% - solução degermante frasco 1000mL	FR	24	20	24,00	576,00
07	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5% frasco 1000ml	UN	24	20	16,80	403,20
08	CONJUNTO MÁSCARA PLASTICA COM MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO ADULTO/PEDIÁTRICO	UN	30	24	16,00	480,00
09	Compressa Campo Operatório 45x50 cm, 100% algodão altamente absorvente com 4 camadas de tecido	UN	3.000	2400	1,90	5700,00
10	Coletor de materiais Perfurocortantes, capacidade 7 Litros	UN	30	24	4,50	135,00
11	Coletor de materiais Perfurocortantes, capacidade 13 Litros	UN	300	240	7,00	2100,00
12	Caixa organizadora transparente 10 litros	UN	10	08	78,50	785,00
13	Caixa organizadora transparente 20 litros	UN	5	04	112,00	560,00
14	Caixa organizadora transparente 30 litros	UN	5	04	164,00	820,00
15	EMBALAGEM AUTOSELANTE PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRURGICO 7cm x 23cm com 100 unidades	CX	30	24	18,00	540,00
16	EMBALAGEM AUTOSELANTE PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRURGICO 9cm x 24,5cm com 100 unidades	CX	50	40	25,00	1250,00
17	Esfigmomanometro Infantil com fecho de velcro 10 - 23 cm	UN	3	2	89,00	267,00
18	Escova Cervical descartavel para Citopatologico pacote 100 unidades	PC	50	40	37,50	1875,00
19	Espatula de Ayre para Citopatologico pacote 100 unidades	PC	50	40	12,10	605,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

20	ESPECULO MEDIO VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	800	640	1,59	1272,00
21	ESPECULO PEQUENO VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	600	480	1,59	954,00
22	ODOPOVIDONA (PVPI) aquoso 10% + IODO A 1% - solução topica frasco 1000mL	FR	48	38	59,50	2856,00
23	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% + IODO A 1% - solução degermante frasco 1000mL	FR	24	20	61,00	1464,00
24	Luva de Procedimentos não cirúrgicos, látex, talcada, não esteril, tamanho PP caixa com 100 unidades	CX	100	80	21,90	2190,00
25	Luva de Procedimentos não cirúrgicos, látex, talcada, não esteril, tamanho P caixa com 100 unidades	CX	200	160	21,90	4380,00
26	Luva de Procedimentos não cirúrgicos, látex, talcada, não esteril, tamanho M caixa com 100 unidades	CX	400	320	21,90	8760,00
27	Luva de Procedimentos não cirúrgicos, látex, talcada, não esteril, tamanho G caixa com 100 unidades	CX	200	160	21,90	4380,00
28	Luva de procedimento nitrilica, não esteril, sem pó Tamanho PP, caixa com 100 unidades	CX	250	312	27,50	6875,00
29	Luva de procedimento nitrilica, não esteril, sem pó Tamanho P, caixa com 100 unidades	CX	250	312	27,50	6875,00
30	Luva de procedimento nitrilica, não esteril, sem pó Tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	200	160	27,50	5500,00
31	Luva de procedimento nitrilica, não esteril, sem pó Tamanho G, caixa com 100 unidades	CX	250	160	27,50	6875,00
32	Malha Tubular 100% algodão rolo 12 cm x 15 m	RL	3	2	13,24	39,72
33	Oxímetro de dedo infantil, visor em OLED, design em formato de ursinho, certificação ANVISA/INMETRO	UN	10	08	121,00	1210,00
34	Seringa descartável esteril 10ml bico luer - lok	UN	2.500	2000	0,31	775,00
35	Seringa 10 ml	UN	2.500	2000	0,31	775,00
36	Seringa descartável esteril 20ml bico luer - lok	UN	2.500	2000	0,42	1050,00
37	Seringa 20 ml	UN	3.000	2400	0,42	1260,00
38	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - sistema fechado 1000mL	FR	240	192	10,25	2460,00
39	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - sistema fechado 500mL	FR	120	96	7,20	864,00
40	Valvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para rede de gases, padrão ABNT	UN	05	04	360,00	1800,00
41	Pás descartáveis para Cardioversor DEA Cardiolife compatível com a marca NIHON KOHDEN	UN	2	1	790,00	1580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

42	Eletrodo descartavel para ECG	UN	300	240	0,24	72,00
43	Papel Crepado 30cm x 30cm para esterilização caixa 500 unidades	CX	10	08	150,00	1500,00
44	Pinça dissecação c/ serrilha 14cm	UN	10	08	17,95	179,50
45	Pinça dissecação c/ serrilha 16cm	UN	10	08	22,50	225,00
46	Pinça Adson Brown 12cm	UN	10	08	53,00	530,00
47	Porta Agulha Mayo 16 cm com ponta de vídea	UN	10	08	310,00	3100,00
48	pinça Magil 20 cm p/ intubação	UN	2	1	110,00	220,00
49	Tubo nº 4,0 mm em PVC siliconizado para entubação endotraqueal com manguito, tipo cuffed; com marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico	UN	5	4	3,57	17,85
50	Tubo nº 4,5 mm em PVC siliconizado para entubação endotraqueal com manguito, tipo cuffed; com marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico	UN	5	4	3,57	17,85
51	Tubo nº 5,0 mm em PVC siliconizado para entubação endotraqueal com manguito, tipo cuffed; com marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico	UM	5	4	3,57	17,85
52	Tubo nº 5,5 mm em PVC siliconizado para entubação endotraqueal com manguito, tipo cuffed; com marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico	UN	5	4	3,57	17,85
53	Tubo nº 6,0mm em PVC siliconizado para entubação endotraqueal com manguito, tipo cuffed; com marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico	UN	5	4	3,00	15,00
54	Tubo nº 6,5 mm em PVC siliconizado para entubação endotraqueal com manguito, tipo cuffed; com marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico	UN	5	4	3,00	15,00
55	Lençol branco em algodão com elástico para cama hospitalar	UN	30	24	29,90	897,00
56	Lençol branco em algodão sem elástico para maca	UN	30	24	29,90	897,00
57	Fronha branca em algodão para travesseiro hospitalar 50x70 cm	UN	30	24	18,75	562,50
58	Camisola Cirurgica Unissex com gola redonda e manga curta	UN	5	4	67,80	339,00
59	Lençol para exame ginecológico tamanho 1.30m x 1.20m	UN	10	08	78,24	782,40
60	Campo cirurgico fenestrado em tecido hospitalar 100 % algodao cor azul marinho 30 x 30 cm	UN	30	24	4,20	126,00
61	Tecido hospitalar brim sarja 100% algodão - 260gr / m² largura 1.60 cor azul marinho	UN	50	40	48,50	2425,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

62	Diclofenaco Dietilamônio Gel Creme 10mg/g 60g	UN	30	24	13,22	396,60
63	Faixa Elástica Extra Forte 15 cm x 1.50 m cor laranja	UM	5	4	52,20	261,00
64	Faixa Elástica Suporte Forte 15 cm x 1.50 m cor prata	UN	5	4	62,00	310,00
65	Faixa Elástica Media Forte 15 cm x 1.50 m cor azul	UN	5	4	54,00	270,00
66	Lampada incandescente de aquecimento infravermelho em Heathcare, bulbo em vidro duro, vermelho, vida útil media 300 h, 150 W, 230 V, Base E 27	UN	5	4	60,00	300,00
67	Pilha Média CR 14 1,5 V	UN	50	40	8,60	430,00
68	Bateria AG10 LR1130 1,5V	UN	20	16	1,90	38,00
69	cadeira de rodas adulto, tamanho: 95 cm x 68 cm x 105 cm	UN	5	4	870,00	4350,00
70	Fita Crepe Hospitalar 16mmx50m	UN	30	24	4,35	130,50
71	Fio de Sutura Absorvível Ácido Poliglicólico 4.0, agulha 1,9cm (3/8 de círculo) tipo :Triangular cuticular com 70cm de comprimento	UN	72	57	22,00	1584,00
72	Fixador para Citopatológico 30 ml	UN	35	28	8,73	305,55
73	Bandagem elastica 5,o x 5,0 cm, para kinesio taping	UN	10	08	35,50	355,00
74	Kit de cones, pratos e barreiras: usado para treinamento funcional, exercícios de treino de coordenação e marcha	kit	10	08	204,00	2040,00
75	Cubo multifunções e multiatividades	UN	5	4	180,00	900,00
76	Tatame - Plataforma com base em madeira estofada com espuma ortopédica revestida em courvim lavável e impermeável para realização de exercícios e estimulação em adultos e crianças. Em média: 1,90 m Compr. x	UN	5	4	110,00	550,00
77	Seringa 60 ml com bico	UN	100	80	1,60	160,00
78	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES , TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UN	20	16	450,00	9000,00

Total R\$ 126.412,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. No caso de bem comum, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. *No caso de bem comum, a melhor solução encontrada realizar Pregão Registro de Preços para aquisição do objeto.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) empenho, em remessa única.*

5.2. *Os bens deverão ser entregues no endereço Homero Bairro, nº 355.*

5.3. *Vigência contratual será de 12 meses a contar da assinatura, sendo prorrogado por igual período, se caso necessário.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, três meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Medida Provisória nº 1.221, de 2024;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2024.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico – Menor Preço, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.*

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF; e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** *(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por* *(especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de XX % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.39. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.40. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 8.41. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.42. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*
- 8.43. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.44. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.44.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
- 8.44.1.1. [...];
- 8.44.1.2. [...]; e
- 8.44.1.3. [...].
- 8.44.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.44.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

8.44.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **126.412,97** (cento e vinte e seis mil quatrocentos e doze reais com noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos nos orçamentos apresentados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Filtro Classificacao Institucional: 08.01 - SECRETRIA DE SAUDE

Filtro Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETRIA DE SAUDE

Filtro Classificacao Institucional: 08.01 - SECRETRIA DE SAUDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Filtro Detalhamento da Fonte: 4500 - Atencao Basica

Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETRIA DE SAUDE

Manoel Viana RS, 28 de julho de 2026.

Adriano Santiago
Secretário de Saúde – Port. 1106/2024